

**DECRETO N.º 1230/2022**

**DE 10 DE MAIO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE O  
REMEMBRAMENTO DE LOTES  
URBANOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,**  
no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO:**

I - O interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Goiás e a necessidade do remembramento dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14 e 15 da quadra nº 10, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, Nesta, contendo as seguintes áreas superficial:

a) - Lote 2, Quadra 10, Área: 268,95 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00m para a Rua Dona Isaura; Fundos: 16,04m para a quadra 08; Lateral Direita: 40,79m para o lote 03; Lateral Esquerda: 26,46m para o lote 01, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

b) - Lote 3, Área: 386,63 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 16,04m para a quadra 08, Lateral Direita: 55,11m para o lote 04 e 15, Lateral Esquerda: 40,79m para o lote 02, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

c) - Lote 4, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 08,00m para o lote 15, Lateral Direita: 30,00m para o lote 05, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 03, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

d) - Lote 5, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 08,00m para o lote 14, Lateral Direita: 30,00m para o lote 06, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 04, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

e) - Lote 6, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 08,00m para o lote 13, Lateral Direita: 30,00m para os





*Construindo o Amanhã!*

lotes 07, 08 e 09, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 05, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

f) - Lote 13, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00m para a Rua Dona Eva, Fundos: 08,00m para o lote 06, Lateral Direita: 30,00m para os lotes 10, 11 e 12, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 14, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

g) - Lote 14, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00m para a Rua Dona Eva, Fundos: 08,00m para o lote 05, Lateral Direita: 30,00m para o lote 13, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 15, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

h) - Lote 15, Área: 233,09 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 05,26m para a Rua Dona Eva, Fundos: 08,00m para o lote 04, Lateral Direita: 30,00m para o lote 14, Lateral Esquerda: 25,11m para o lote 03, Chanfro Esquerdo: 05,62m, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás.

II – que foi cumprido as determinações legais exigidas para o caso e não está lesando os interesses de terceiros;

III – que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de remembramentos de lotes urbanos.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o remembramento para 01 (uma) parte dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14 e 15 da quadra nº 10, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, Nesta, com as seguintes áreas superficiais:

I - Lote 2, Quadra 10, Área: 268,95 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00m para a Rua Dona Isaura; Fundos: 16,04m para a quadra 08; Lateral Direita: 40,79m para o lote 03; Lateral Esquerda: 26,46m para o lote 01, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;



*Construindo o Amanhã!*

II - Lote 3, Área: 386,63 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 16,04m para a quadra 08, Lateral Direita: 55,11m para o lote 04 e 15, Lateral Esquerda: 40,79m para o lote 02, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

III - Lote 4, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 08,00m para o lote 15, Lateral Direita: 30,00m para o lote 05, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 03, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

IV - Lote 5, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 08,00m para o lote 14, Lateral Direita: 30,00m para o lote 06, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 04, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

V - Lote 6, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00 m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 08,00m para o lote 13, Lateral Direita: 30,00m para os lotes 07, 08 e 09, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 05, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

VI - Lote 13, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00m para a Rua Dona Eva, Fundos: 08,00m para o lote 06, Lateral Direita: 30,00m para os lotes 10, 11 e 12, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 14, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

VII - Lote 14, Área: 240,00 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 08,00m para a Rua Dona Eva, Fundos: 08,00m para o lote 05, Lateral Direita: 30,00m para o lote 13, Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 15, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás;

VIII - Lote 15, Área: 233,09 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 05,26m para a Rua Dona Eva, Fundos: 08,00m para o lote 04, Lateral Direita: 30,00m para o lote 14, Lateral Esquerda: 25,11m para o lote 03, Chanfro Esquerdo: 05,62m, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás.

**Parágrafo único:** Com o remembramento ficam extintos os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14 e 15 da quadra nº 10, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, Nesta, permanecendo com o remembramento o seguinte: Lote: 02,



*Construindo o Amanhã!*

Quadra: 10, Loteamento: Pousada das Nascentes, Área: 2.088,67 m<sup>2</sup>, DESCRIÇÃO: Frente: 71,29 m para a Rua Dona Isaura, Fundos: 37,76 m para Rua Dona Eva, Lateral Direita: 53,00 m Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira, Chanfro direito: 4,95 m - Chanfro esquerdo: 4,95 m, Lateral Esquerda: 68,75 m para a Quadra 08, Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás.

**Art. 2º.** Nos termos do que dispõe o inciso II, item 4, do art. 167 c/c o §1º do art. 246, ambos da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações e extinções referentes ao remembramento de que trata este decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,**  
**Estado de Goiás,** aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10.05.2022).

**NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado no DMG

Em 11/05/2022